



Adm. 2013/2016

LEI Nº 1.664 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover processo de transferência de Imóveis doados, nos termos da Lei Municipal nº. 1.479/2010 nos termos desta Lei.

Art. 2º - A escritura será transferida ao respectivo proprietário, possuidor do imóvel, descrito nos anexo I da presente Lei, mediante o pagamento, por parte de cada interessado, das taxas cartorárias.

Art. 3º - Fica autorizada a efetiva transferência, com a transcrição na escritura definitiva da presente lei, conforme o constante do Anexo I, ao seu respectivo possuidor do imóvel.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado se necessário editar por Decreto os regulamentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA - MG., 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Andrade BORGES
APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria



ANEXO I

	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	COMPRADOR
a.	Um Terreno Urbano, de uso residencial com 164,91m ² , identificado como Lote nº A-2 da Quadra "195", medindo 9,00 m de frente para a Alameda José Correia Leite; do lado esquerdo, de quem olha de dentro para fora 15,02 metros, confinando com parte do lote A-3; do lado direito, de quem olha de dentro para fora, 14,48 metros, confinando com outras partes do lote A.	JOSÉ LUIZ DA COSTA, Portador do CPF: 974.679.288-15 e RG: 9.507.349-8/SSP/SP